



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0296/98

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze), situado á Rua Minas Gerais, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.147,12 m²** (um mil cento e quarenta e sete metros e doze centímetros quadrados) de propriedade do Sr. **Geraldo Henriques Guimarães**.

Considerando que prevê a Lei nº. 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º. Parágrafo 2º. da Lei nº 361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 01 (um) da quadra nº. 13 (treze);

DECRETA

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **305,93 m²** (trezentos e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), do lote nº. 01 (um) da quadra nº. 13 (treze), passando esta área a integrar o lote nº 02 (dois) da quadra nº 13 (treze).

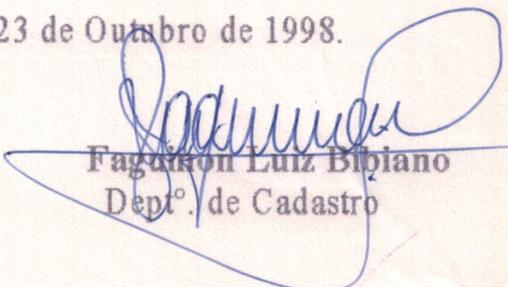
Art. 2º - Fica constituído o lote nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze), com uma área total de **841,19 m²** (oitocentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A residência constante da matrícula nº **29.561**, do livro nº **2-DL**, folha nº **158**, em virtude deste processo de desmembramento encontra-se edificada (construída) no lote nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de Outubro de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro